



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 23/2023.

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 23/2023
(EVENTO [1075099](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0002507-03.2022.6.22.8000](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº 06/2023 (SRP) (SERVIÇOS SEM DEDI-
CAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) - LEI N. 8.666/1993**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO Nº 28/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO
E A EMPRESA VOLTBRASIL
ENERGIA SOLAR LTDA, PARA
EXECUTAR O FORNECIMENTO E
A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA, CONECTADA À
REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
TRE-RO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.795.225/0001-75, com sede na Avenida Transcontinental, nº 1535 – Bairro Cento - CEP: 76.900-129, em Ji-Paraná/RO, Telefone(s): (69) 3422-0027/(69) 99942-9406 e E-mail(s): cidopvhro18@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **APARECIDO OLIVEIRA ALECRIM**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no **DESPACHO Nº 585/2025 - PRES/DG/GABDG**, de 10/06/2025 (evento [1369311](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente instrumento, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1. Prorrogação dos seguintes prazos:

a) Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 23/2023, contados a partir de 11/06/2025 até 07/12/2025, sem efeitos financeiros; e

b) Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do Contrato TRE-RO n. 23/2023, contados a partir de 11/06/2025 até 08/09/2025, sem efeitos financeiros.

2. Incluir o item 31. na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato TRE-RO n. 23/2023, para constar disposição contratual expressa sobre o dever da Contratada de observar e cumprir a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]

31. observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, de 11 de setembro de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e *Compliance* da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

Subcláusula Primeira – As informações detalhadas sobre os objetos deste Termo Aditivo constam nos eventos [1359571](#) e [1359569](#) do Processo correspondente, incluindo a anuência da contratada.

Subcláusula Segunda - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – Os registros indicados no presente instrumento não possuem efeitos financeiros.

Subcláusula única - O valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para cômputo do limite máximo para eventuais acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário) é de R\$ 1.156.598,20, conforme detalhado no Anexo I deste instrumento.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogar a garantia de execução contratual apresentada inicialmente, considerando o novo prazo de vigência contratual indicado neste Termo Aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL do Contrato TRE-RO n. 23/2023, em uma das modalidades previstas no

art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, nos moldes estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 47/2024 quanto à prorrogação de prazos), e é celebrado com fundamento no artigo 60 da Lei 8.666/1993 c/c as Súmulas 346 e 473 do STF (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações/cláusulas).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia –DJE e no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	APARECIDO OLIVEIRA ALECRIM Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 23/2023/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigên- cia)	Valor inicial do contrato e valor de cada adi- tivo/apostila	Percentual de acréscimo/su- pressão já efetuados nesta contratação em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário)
Contrato n. 23/2023 (assi- nado em 20/10/2023) – Vo- lume VIII do PA (evento 1075099) Vigência de 600 (seiscen- tos) dias corridos, a contar de 20/10/2023. (Garantia de 5%)	<u>R\$ 1.156.598,20</u>	-
1º Termo Aditivo (assinado em 29/11/2023) – Volume VIII do PA (evento 1090947). I - Retificação do período de vigência contratual indicado no item 6 da Cláusula Dé- cima Primeira do Contrato, em razão de erro material; II - Inclusão de tabela na Cláusula Oitava do Contrato para constar as localidades das Unidades do TRE-RO nas quais serão instaladas o Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica; e III - Inclusão do item 31 na Cláusula Décima Quinta do Contrato, sobre a política e os mecanismos de preven- ção e enfrentamento do As- sédio Moral, do Assédio Se- xual e da Discriminação.	-	-

Sem exigência de complemento ou renovação da garantia de execução contratual.		
<p>2º Termo Aditivo (assinado 10/06/2025 – Volume XI do PA respectivo (evento 1369985), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de <u>vigência</u> (de 11/06/2025 até 07/12/2025) e Prorrogação por mais 90 (noventa) dias o prazo de <u>execução</u> (de 11/06/2025 até 08/09/2025), ambas sem efeitos financeiros sobre o Contrato; e 2. Inclusão do item 31. na Cláusula Décima Quinta do Contrato, sobre o dever de observância à política de integridade nas contratações e de conduta ética da gestão de contratações do TRE-RO. <p>Exigência de prorrogação da garantia de execução contratual, em razão do novo prazo de vigência do Contrato.</p>	-	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 10/06/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDO OLIVEIRA ALECRIM, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 07:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 11/06/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 11/06/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1369985** e o código CRC **91135354**.
